



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
encontra registrado no Livro 02
nº 72 de 96
Regente Feijó-SP, 10 de 09 de 1996

LEI Nº 1.798/96



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Bel. Jorge Geraldo Breda

Oficial Interino
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR NA CONTADORIA MUNICIPAL, CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, A FIRMA MALACRIDA TINTAS LTDA"

ARTIGO 1º) Fica o Executivo autorizado a abrir na contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 2.578,80 (dois mil, cinqüentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), destinados para pagamento de despesas do exercício anterior, referentes à aquisição de materiais para pintura de obras, no período da administração do Ex-prefeito, débitos estes junto a Firma MALACRIDA TINTAS LTDA.

ARTIGO 2º) O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

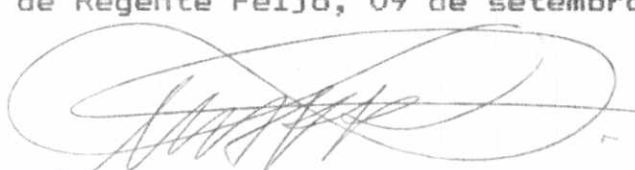
SERVIÇOS MUNICIPAIS (Despesa 58)

UNIDADE ORÇAMENTARIA 3 - RUAS E PRAÇAS

10583232.15 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....2.578,80

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 09 de setembro de 1.996


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

